



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 19 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 147

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **PORTARIA (SEPLAN) Nº 147/2024:** CONCEDER RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – LU/092/2022, VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS, À EMPRESA MIGUEL ARDON PRAZERES E CIA LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA - FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 147

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEPLAN Nº 147/2024.

Processo Administrativo: 624/2024	Nome/Empresa: MIGUEL ABDON PRAZERES & CIA LTDA. Empreendimento: POSTO SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ: 05.286.728/0001-45	Endereço: Rua Antônio Justino, s/n Batatan - NAZARÉ – BAHIA. CEP 44.400-000.
Data da Emissão: 19/08/2024	Validade: 19/08/2026

LICENÇA UNIFICADA – LU/147/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTUA, PESCA E MEIO AMBIENTE DE NAZARÉ– SEPLAN, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 951 de 18 de dezembro de 2023, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 053 de 09 de maio de 2024, fundamentada na resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e 4.579/2018, em consonância com o CMMAN – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo LU/147/2024 e pareceres favoráveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/092/2022, válida pelo prazo de dois anos, à empresa MIGUEL ABDON PRAZERES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.728/0001-45, estabelecida à Rua Antônio Justino, s/n, bairro Batatan, município de Nazaré, estado da Bahia, nas proximidades das coordenadas geográficas: Latitude Sul 13° 01' 59,75"S e Longitude Oeste 39° 01' 07,09"W, para continuar operando o empreendimento "POSTO SÃO CRISTÓVÃO", com atividade constante do Código do Município E3.5.1. – Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, mediante a documentação apresentada, estudos, estudos ambientais em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Qualquer alteração que porventura venha a ser implementada, deverá ser previamente aprovada pela SEMAP; III. Aplicar noções básicas de Educação Ambiental nos termos da legislação estadual vigente, Lei 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018, alterada pela RESOLUÇÃO CEPRAM 4.671/2019; IV. Operar o empreendimento adequadamente, conforme projetos e estudos apresentados: a) canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Avenida Dom Pedro II, Antigo Fórum da Cidade - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: seplan.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br

Seplan
Nazare/BA

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 147

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.

águas subterrâneas, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Continuar mantendo as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Continuar mantendo atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; VII. Continuar mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à SEMAP e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Portaria SEPRT Nº 6.730/2020 e NR-001/2020 atualizada), bem como no PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7 do MTE) Renovação do PCMSO anual obrigatória; IX. Continuar mantendo atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade; X. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à SEMAP, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem com o em casos de emergências. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à SEMAP; XII. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; XIII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIV. Coletar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; XV. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela NBR 13.784; XVI. Executar a recuperação manutenção do sistema de canaletas do separador de água e óleo - SISTEMA SAO, mantendo-as limpas e com fixação adequada, bem com o promover a recuperação de todo o piso impermeabilizado das áreas de abastecimento e de descarga selada. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;** XVII. Continuar praticando a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; XVIII. Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, **em caso de ocorrências de vazamentos ou derramamento de combustível**, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, contemplando os seguintes itens: a) Monitoramento do freático para BTEX e TPH e b) Análise do solo para VOCs, devendo estes documentos ser apresentados à SEMAP, no próximo RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes, quando da renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a ART do técnico responsável para elaboração dos mesmos; XIX. Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível; XX. Requerer previamente à SEMAP, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; XXI. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo 90 (noventa) dias;** XXII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, quando da renovação desse Ato Administrativo; XXIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Avenida Dom Pedro II, Antigo Fórum da Cidade - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: seplan.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br

Seplan
Nazaré/BA

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 147

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAP.

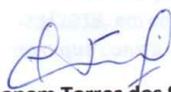
Art. 2º - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAP, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

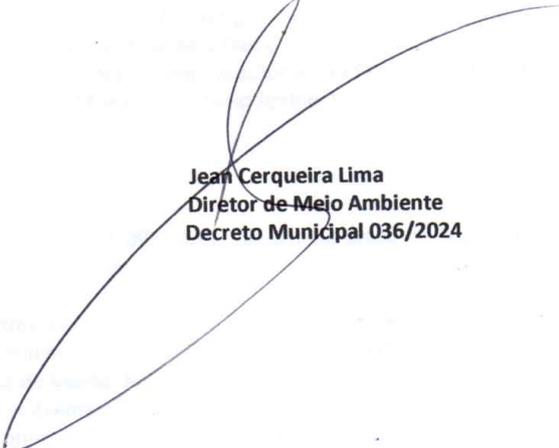
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta Licença Unificada – LU, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Nazaré, estado da Bahia, 19 de agosto de 2024.


Leonam Torres dos Santos
Secretário SEMAP
Decreto Municipal 039/2021


Jean Cerqueira Lima
Diretor de Meio Ambiente
Decreto Municipal 036/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Avenida Dom Pedro II, Antigo Fórum da Cidade - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: seplan.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br

